



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

**Nº XX/2021**

---

**I – Processo Administrativo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX**

---

**II – Local, dia e horário de realização: Em razão da pandemia decorrente do vírus Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá por videoconferência, a serem realizadas através do Microsoft Teams, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365 (Parecer PA-NLC-011-2020 e IN SAEB n. 016/2020).**

**O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessão-virtual>**

**Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos volumes das concorrentes (garantia da proposta, proposta econômica e documentos de habilitação), de verificação da conformidade de cada volume com os requisitos do edital e de julgamento e classificação, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.**

**Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os volumes na forma descrita neste edital, via Correios ou outro meio similar de entrega, com aviso de recebimento, atentando para a data e horário limites para recebimento dos volumes constantes neste edital.**

**Início da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO VOLUME 1: às XX:XXH do dia XX/XX/20XX - videoconferência.**

---

**III – Data e horário limite para recebimento das propostas: até às ...horas, do dia ..., e deverão ser encaminhados ao endereço da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nº XXX, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: XXXX. A/C da Coordenação Central de Licitação - Sala XXX – X andar. Qualquer documento recebido após o prazo ora estipulado não será passível de análise por parte da Comissão de Licitação.**

---

**IV – Objeto da licitação: delegação da ampliação, modernização, manutenção, operação e gestão da Central de Abastecimento de Salvador – CEASA SALVADOR.**

---

**V – Regime de execução: Concessão de obra.**

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

---

**IV – Prazo para assinatura do contrato de Concessão: Até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, prorrogável pela metade na forma do § 3º, do art. 124 da Lei nº 9.433/05.**

---

**VII – Prazo máximo para início das operações: Na forma dos Anexos II (MINUTA DO CONTRATO) e IV (CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA).**

---

**VIII – Prazo de duração da concessão: 35 (trinta e cinco) anos.**

---

**IX – Critério de julgamento: Maior oferta, referente ao maior valor da parcela de outorga fixa a ser paga ao Poder Concedente pela concessão - art. 15, II da Lei nº 8.987/95.**

---

**X – Ato autorizativo da licitação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

---

**XI – Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05): Parecer nº xxxxxxxxx presente à página nº. xxx do processo**

O Estado da Bahia, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, torna público o presente Edital nº xx/xxxx, que fixa as condições da licitação, na modalidade de concorrência pública, promovida com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a DELEGAÇÃO DA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE SALVADOR - CEASA.

A presente licitação será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus Anexos, pelo art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, e demais normas vigentes sobre a matéria.

A justificativa para a realização da outorga da concessão por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos foi publicada, conforme exige o artigo 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na edição do Diário Oficial do Estado de xx de xxxxxx de xxxx.

Foi realizada audiência pública no Município de Salvador, em xx de xxxxxx de xxxx, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, e alterações posteriores, conforme AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº xx/xxxx, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia xx de xxxxxx de xxxx, página xx, e em jornais de grande circulação nos Estados da Bahia e de



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

XXXXXXXXXXXXX e divulgadas no sítio eletrônico  
XX.

O projeto e seus documentos, incluindo o Edital e a Minuta do Contrato, foram postos em consulta pública, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, no período de xx de xxxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx, informada ao público por meio de publicação no DOE de xx de xxxxxx de xxxx e em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico XXX.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e do art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995.

O critério de julgamento será o da maior oferta, referente ao maior valor da parcela de outorga fixa a ser paga ao Poder Concedente pela Concessão, de acordo com o inciso II do art. 15 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

As propostas e demais documentos necessários à participação na licitação (volumes 1, 2 e 3) serão recebidos até o dia xx de xxxxxx de xxxx de xx:xxh às xx:xxh, horário de Brasília, momento em que será procedida a abertura do volume 1, em sessão pública virtual, na forma deste Edital.

O Edital da presente concessão, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o objeto licitado poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, no endereço XXX, Salvador-BA, entre xx de xxxxxx de xxxx e xx de xxxxxx de xxxx, de xx:xxh às xx:xxh ou (ii) no sítio eletrônico XXX, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**1. DAS DEFINIÇÕES**

Os termos e expressões grafadas em caixa alta neste edital serão sempre entendidos conforme as definições abaixo:

**ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual se atribui ao vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO, subsequente à homologação e precedente à formalização do CONTRATO;

**ADJUDICATÁRIO:** CONCORRENTE ao qual seja adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

**AFILIADA:** pessoa jurídica relacionada, por controle societário, a outra pessoa jurídica, seja como CONTROLADA ou CONTROLADORA;

**ANEXO:** cada um dos documentos que acompanha o edital, dele fazendo parte;

**ÁREA DA CONCESSÃO:** ÁREA DA CONCESSÃO: área a ser concedida para execução do OBJETO da CONCESSÃO, conforme o ANEXO IV (CADERNO DE ENCARGOS), que abriga a área da UNIDADE ATACADISTA DA CEASA, contemplando ainda as áreas de expansão futura;

**BAHIAINVESTE:** Empresa Baiana de Ativos S.A.;

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE SALVADOR, CEASA SALVADOR, CEASA, MERCADO, ENTREPOSTO ou UNIDADE ATACADISTA DA CEASA:** estrutura na qual se insere o OBJETO da CONCESSÃO;

**COMERCIANTES DA CEASA:** são os produtores, comerciantes e prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, que exercem atividades de comércio nas dependências da CEASA, podendo ser subdivididas em atividade principal, que é o comércio de hortigranjeiros, em atividades secundárias, que contemplam o comércio de embalagens, miudezas, eletroeletrônicos, vestuário, máquinas e equipamentos, papelaria, material de construção, dentre outros, e em atividades complementares, que podem ser entendidas como restaurantes e lanchonetes, serviços automotivos, agências bancárias, representação comercial, serviços diversos, dentre outros;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** comissão designada para conduzir os trabalhos necessários à realização da CONCORRÊNCIA;

**COMITÊ DE GOVERNANÇA DA CEASA:** comitê composto por membros do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e de COMERCIANTES DA CEASA, visando precipuamente à aprovação do REGULAMENTO DA CEASA;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CONCEDENTE** ou **PODER CONCEDENTE**: o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SDE;

**CONCESSÃO**: concessão de obra para a realização do OBJETO, outorgada à **CONCESSIONÁRIA** pelo prazo previsto no CONTRATO.

**CONCESSIONÁRIA**: Sociedade de Propósito Específico - SPE, constituída pela vencedora da **CONCORRÊNCIA** sob a forma de sociedade anônima, contratada pelo **CONCEDENTE** para executar a **CONCESSÃO**;

**CONCORRÊNCIA** ou **LICITAÇÃO**: procedimento licitatório instaurado por este EDITAL nº XX/XXXX;

**CONCORRENTE** ou **LICITANTE**: cada uma das empresas ou **CONSÓRCIO** de empresas que participem da **CONCORRÊNCIA**, em atenção à convocação do EDITAL;

**CONSORCIADO**: pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de **CONSÓRCIO**;

**CONSÓRCIO**: reunião de duas ou mais empresas e/ou fundos que se unem para agregar capacitação econômico-financeira e técnica-operacional para o fim específico de participação na **LICITAÇÃO** e, sendo vencedor, constituir-se em SPE.

**CONTRATO DE CONCESSÃO** ou **CONTRATO**: instrumento jurídico que estabelece direitos, deveres e obrigações, celebrado entre o **CONCEDENTE** e a **CONCORRENTE** vencedora, para a outorga, na modalidade de concessão de obra, da ampliação, modernização, manutenção, operação e gestão da **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE SALVADOR – CEASA**;

**CONTROLADA**: qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica cujo **CONTROLE** é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

**CONTROLADORA**: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça **CONTROLE** sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

**CONTROLE**: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ia) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual serão iniciados os serviços OBJETO do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de encerrado o PERÍODO DE TRANSIÇÃO do CONTRATO;

**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** data final limite correspondente ao dia [●], às [●] horas, no endereço [●], Salvador – BA para recebimento dos volumes com todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, na forma da Instrução Normativa SAEB n. 016/2020;

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado da Bahia;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas CONCORRENTES, destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

**DOE:** Diário Oficial do Governo do Estado da Bahia;

**EDITAL:** o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;

**FATOR DE DESEMPENHO ou FDE:** número calculado entre 0 (zero) e 1 (um) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO do CONTRATO, medido conforme os indicadores de desempenho do ANEXO VI (SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO);

**FONTES DE RECEITAS:** conjunto de atividades que, conforme o CONTRATO e em razão da exploração do OBJETO da CONCESSÃO, são passíveis de serem desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA para a percepção de receitas;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser por esta mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e termos definidos no CONTRATO;

**GARANTIA DA PROPOSTA:** garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas CONCORRENTES, nos termos deste EDITAL;

**HOMOLOGAÇÃO:** ato que confirma a regularidade da LICITAÇÃO, com posterior adjudicação de seu objeto à CONCORRENTE vencedora, para a formalização do CONTRATO;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**LEI DE LICITAÇÕES:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**LEI ESTADUAL DE LICITAÇÕES:** Lei estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito do Estado da Bahia e dá outras providências;

**LICITAÇÃO:** ver **CONCORRÊNCIA**;

**LICITANTE:** ver **CONCORRENTE**;

**MAIOR OUTORGA FIXA:** critério de seleção da melhor proposta;

**OBJETO:** delegação da ampliação, modernização, manutenção, operação e gestão da **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE SALVADOR – CEASA**;

**ORDEM DE INÍCIO:** documento emitido pelo **PODER CONCEDENTE** posteriormente à assinatura do **CONTRATO**, que fixa a data de encerramento do **PERÍODO DE TRANSIÇÃO** e estabelece o início da prestação dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO**;

**OUTORGA:** valores da parcela da outorga fixa e da parcela da outorga variável a serem pagos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** pelo direito de explorar o **OBJETO** da **CONCESSÃO**, nos termos do disposto no **ANEXO VII (MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA)**;

**PERÍODO DE TRANSIÇÃO:** período de 04 (quatro) meses compreendido entre a assinatura do **CONTRATO** e a **DATA DA ORDEM DE INÍCIO**, em que a **CONCESSIONÁRIA** se preparará para assumir integralmente a gestão da **CEASA**;

**PLANO DE INTERVENÇÃO:** plano contendo as intervenções relativas aos investimentos mínimos a serem executados na **CEASA** para execução do **OBJETO** da **CONCESSÃO**, a ser elaborado pela **CONCESSIONÁRIA** a partir das diretrizes estabelecidas no **ANEXO IV (CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA)**;

**PLANO DE NEGÓCIOS:** documento que reúne as principais informações econômico-financeiras da **CONCESSÃO**, elaborado e apresentado pela **CONCESSIONÁRIA** quando da assinatura do **CONTRATO**, em conformidade com o subitem 19.4.7 deste **EDITAL**;

**PLANO OPERACIONAL** ou **PLANO DE OPERAÇÃO:** plano contendo os serviços e atividades mínimas relativas à operação da **CEASA** para execução do **OBJETO** da **CONCESSÃO**, a ser ela-



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

borado pela CONCESSIONÁRIA a partir das diretrizes estabelecidas no ANEXO IV (CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA);

PODER CONCEDENTE: ver CONCEDENTE;

PROPOSTA ECONÔMICA: valor ofertado pelas CONCORRENTES pela outorga fixa da CONCESSÃO, observado o modelo disposto no ANEXO VII ( MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA);

REGULAMENTO ou REGULAMENTO DA CEASA: norma interna da CEASA, que dispõe sobre sua operação, a ser proposta pela CONCESSIONÁRIA e aprovada pelo COMITÊ DE GOVERNANÇA DA CEASA;

REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as CONCORRENTES em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ou SDE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia;

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1: sessão virtual pública a iniciar-se em xx de xxxxxxxx de xxxx, às xx:xxh, na xxxxxx, Salvador-BA, para abertura do volume da GARANTIA DA PROPOSTA das CONCORRENTES;

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 2: sessão virtual pública a realizar-se em data e horário a ser divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para abertura do volume da PROPOSTA ECONÔMICA das CONCORRENTES;

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: Sociedade de propósito específico que será constituída sob a forma de sociedade anônima pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;

SUBCONTRATADA: pessoa jurídica a ser subcontratada pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO quando apresentado atestado em seu nome para efeito de comprovação da qualificação técnica, na forma prevista neste EDITAL;

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

USUÁRIOS: pessoas físicas ou jurídicas que frequentam e utilizam o equipamento OBJETO da CONCESSÃO, assim entendidos tanto os COMERCIANTES DA CEASA, quanto os consumidores de bens e serviços ofertados nas dependências da CEASA;





**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

VALOR DO CONTRATO: valor referencial correspondente ao total estimado dos investimentos previstos ao longo da vigência da CONCESSÃO, nos termos do PLANO DE NEGÓCIOS a ser apresentado pela CONCORRENTE vencedora do certame;

VOLUME 1: invólucro contendo a GARANTIA DA PROPOSTA;

VOLUME 2: invólucro contendo a PROPOSTA ECONÔMICA;

VOLUME 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo CONCEDENTE;
- (v) no caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) as referências aos ANEXOS incluem os seus apêndices, ainda que não mencionados expressamente;
- (vii) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

<b>2. DO OBJETO E DOS PROJETOS</b>
------------------------------------

2.1 A presente concorrência tem por objeto a outorga de CONCESSÃO DE OBRA para delegação da ampliação, modernização, manutenção, operação e gestão da CEASA.

2.1.1 A execução do OBJETO envolverá o cumprimento das obrigações e desempenho das atividades previstas no ANEXO II (MINUTA DO CONTRATO) e, em especial:

- (i) a realização do PLANO DE INTERVENÇÃO, nos termos do ANEXO IV (CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA);
- (ii) a realização do PLANO DE OPERAÇÃO, nos termos do ANEXO IV (CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA); e



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

(iii) a exploração de FONTES DE RECEITAS.

2.1.2 As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração de FONTES DE RECEITAS, conforme especificado no ANEXO II (MINUTA DO CONTRATO) e no ANEXO VIII (DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS).

2.1.3 A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO de acordo com o previsto no ANEXO IV (CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA).

2.2 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, apresentados neste EDITAL e seus ANEXOS, foram elaborados pela CONCEDENTE para fins exclusivos de verificação da viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando, para as potenciais CONCORRENTES, qualquer caráter vinculante ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade da CONCEDENTE perante as CONCORRENTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA, inclusive para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

**3. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO E DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O prazo da CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos contados da data da assinatura do CONTRATO, incluindo o PERÍODO DE TRANSIÇÃO, observadas as condições de prorrogação fixadas na MINUTA DE CONTRATO.

3.2 O VALOR DO CONTRATO corresponde à totalidade dos investimentos previstos ao longo da vigência da CONCESSÃO, nos termos do PLANO DE NEGÓCIOS a ser apresentado pela CONCORRENTE vencedora do certame.

**4. DO ACESSO AO EDITAL**

4.1 O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser obtidos, exclusivamente:



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

(i) em mídia eletrônica, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), localizada 4ª Avenida, nº 415, CAB – Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-002, telefone: (71) 3115 – 7820, fax: (71) 3115 – 7937, a partir de xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx, das 9:00h às 17:00h;

(ii) no sítio eletrônico <http://www.sde.ba.gov.br>, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

4.2 A documentação fornecida pelo CONCEDENTE às CONCORRENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

4.3 A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no subitem 4.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o CONCEDENTE.

4.4 A obtenção do EDITAL não é um requisito para a participação na LICITAÇÃO, sendo certo que a participação das CONCORRENTES na LICITAÇÃO pressupõe sua aceitação a todos os termos e condições do EDITAL.

4.5 As CONCORRENTES são responsáveis pela análise direta de todos os dados, informações condições e especificações relativos à CONCESSÃO, e pela realização e custeio integral dos seus próprios estudos, levantamentos, projetos e demais providências que se façam necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, bem como à participação na LICITAÇÃO.

4.5.1 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO, disponibilizados pelo CONCEDENTE, têm função meramente referencial, não apresentando, para as CONCORRENTES, caráter vinculante ou implicando qualquer responsabilidade do CONCEDENTE perante as CONCORRENTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA, inclusive para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.6 Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, exigências, leis, decretos, normas e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO.

<b>5 .DA VISITA TÉCNICA</b>
-----------------------------



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

5.1 Qualquer interessado poderá proceder à visita técnica facultativa às instalações atuais da CEASA, mediante agendamento prévio a ser realizado com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data pretendida, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de eletrônico XXXXX[●].

5.2 A visita técnica poderá ser realizada até o quinto dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1.

5.3 Para a respectiva vistoria técnica o interessado deverá se fazer representar na CEASA, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das 10h às 16h. Será tolerado atraso máximo de 15 (quinze) minutos.

5.5 O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória à participação na LICITAÇÃO e deverá ocorrer às expensas dos LICITANTES, reputando-se, porém, que a PROPOSTA ECONÔMICA foi elaborada com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

<b>6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL</b>
---

6.1 Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares relativamente ao EDITAL, deverá, até o dia XX de XXXXXX de XXXX, solicitá-los à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, observado o Modelo III (SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS) constante do ANEXO I, da seguinte forma:

(i) por meio de correspondência mensagem dirigida, até às 17:00h, ao endereço eletrônico xx, acompanhada, necessariamente, do arquivo, contendo as questões formuladas, em formato editável “.doc”;

(ii) correspondência protocolada na sede da SDE, situada na xxxxxx, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo grando em formato editável “.doc”.

6.1.1 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

6.1.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na língua portuguesa.

6.1.3 A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do Modelo III do ANEXO I, a ser referido nas respostas dadas pelo CONCEDENTE.

6.2 O CONCEDENTE não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

6.3 O CONCEDENTE não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no presente EDITAL.

6.4 As respostas do CONCEDENTE aos referidos esclarecimentos complementares serão consolidadas e divulgadas no sítio eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sem identificação da fonte do questionamento.

6.5 Todas as respostas do CONCEDENTE aos pedidos de esclarecimentos realizados, nos termos deste item 6, constarão de ata que será considerada parte integrante deste EDITAL.

6.6 Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA e a apresentação dos documentos de habilitação e, conseqüentemente, para participação na LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.

<b>7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</b>
-------------------------------------

7.1 Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada ou enviada por:

7.1.1 qualquer pessoa, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

7.1.2 aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

7.2 As impugnações ao EDITAL deverão ser devidamente assinadas e rubricadas pelo responsável, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocoladas, das 10h às 17h, na sede da SDE, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Salvador/BA,



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ou enviadas por mensagem direcionadas ao endereço eletrônico indicado no subitem 6.1, nos prazos mencionados acima, devendo ser instruídas:

7.2.1 com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física;

7.2.2. com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica, nos termos do item 9 do EDITAL;

7.2.3 com a versão eletrônica da impugnação gravada em dispositivo físico (CD, pen drivers ou similares), para o caso de protocolo físico na sede.

7.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO até a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

7.3.1 Qualquer alteração no EDITAL, a ser implementada até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, deverá ser divulgada pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original.

7.3.2 Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, a oferta da GARANTIA DA PROPOSTA ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o EDITAL republicado deverá assegurar aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas, na forma do quanto previsto no art. 54, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05.

**8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS CONCORRENTES**

8.1 Os documentos relativos à GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA ECONÔMICA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) volumes separados, lacrados e rubricados, até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço indicado no Preâmbulo deste EDITAL, por representantes das CONCORRENTES, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N° xx/xxxx

**VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N° xx/xxxx

**VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**

- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N° xx/xxxx

**VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

8.2 Cada um dos volumes deverá ser apresentado em 2 (duas) vias idênticas, encadernadas separadamente.

8.2.1 Cada um dos volumes deverá ser apresentado também em meio eletrônico, com conteúdo idêntico às vias apresentadas em meio físico.

8.2.2 Em caso de divergência entre o conteúdo apresentado em meio eletrônico e aquele apresentado em meio físico, prevalecerá este último.

8.2.3 A falta de algum documento em qualquer um dos meios de apresentação previstos será considerada falha formal, e poderá ser saneada desde que o documento esteja presente em um desses meios e, se ausente no meio físico, desde que a apresentação por esse meio não seja obrigatória, em virtude de lei ou de regra prevista no EDITAL.

8.3 Para efeito de apresentação:

(i) cada um dos volumes deverá conter, além da identificação citada no subitem 8.1 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

(ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” da Garantia de Proposta, que deverão ser apresentados em suas vias originais.

8.3.1 Em razão da pandemia decorrente do COVID-19, será admitido o envio de documentação em cópia simples.

8.3.1.1 Na hipótese de apresentação de cópia simples, a CONCORRENTE deverá enviar no bojo do respectivo volume a declaração escrita atestando a veracidade das informações apresentadas, ressaltando que, em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falso, poderá a CONCORRENTE sofrer as sanções cabíveis.

8.3.1.2 Caso a CONCORRENTE vencedora tenha apresentado documentos na forma de cópia simples, será exigida a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade, antes da celebração do CONTRATO.

8.4 Cada uma das vias da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio.





**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

8.5 Todas as folhas de cada uma das vias da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser rubricadas por um REPRESENTANTE CREDENCIADO da CONCORRENTE e numeradas sequencialmente, no anverso, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver.

8.5.1 Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos volumes contendo cada um dos volumes indicados no subitem 8.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

8.6 Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme esses modelos.

8.7 Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

8.7.1 Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento cujo conteúdo deve retratar situação fática ou jurídica já existente na data de entrega dos volumes.

8.7.2 Quando do saneamento de falhas formais referido neste item 8, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela CONCORRENTE.

8.8 Caso o órgão ou entidade emitente da documentação exigida esteja em greve, desde que comprovada pelo LICITANTE, será permitida a sua participação no certame sem a referida documentação, cuja apresentação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no entanto, deverá ser realizada imediatamente após o término da greve e condicionará, para todos os efeitos, a celebração do CONTRATO.

8.9 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.10 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

8.11 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma oficial da presente LICITAÇÃO, pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada.

8.12 No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e, aqueles de origem estrangeira, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, conforme cláusula 4.7.10 do Manual do Serviço Consular e Jurídico, editado pelo Ministério das Relações Exteriores (versão Novembro/2016), salvo, neste último caso, os documentos sujeitos à Apostila, conforme Convenção de Apostila de Haia, atendidas as exigências dessa Convenção, ratificada nos termos do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

8.12.1 Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, ainda que autenticados pelos respectivos consulados e que contenham a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.

8.12.2 No caso de divergência entre documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

8.13 As CONCORRENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA; da PROPOSTA ECONÔMICA; e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

8.14 A prática de atos pelas CONCORRENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

8.15 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil atenderão às exigências do EDITAL, mediante documentos equivalentes, de acordo com as normas do seu país de origem, observadas as regras do EDITAL, e deverão ter, na DATA DE ENTREGA DAS



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PROPOSTAS, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**9. DA REPRESENTAÇÃO DAS CONCORRENTES**

9.1. Cada CONCORRENTE poderá ter 01 (um) REPRESENTANTE CREDENCIADO.

9.2 A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, conforme o subitem 8.1 acima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(i) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da CONCORRENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do Modelo IX (PROCURAÇÃO) constante do ANEXO I, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(ii) no caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será, ainda, acompanhado de:

a. procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e

b. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes.

(iii) no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da CONCORRENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a CONCORRENTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o REPRESENTANTE CREDENCIADO, nos moldes do modelo do ANEXO I, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

9.2.1 Não serão aceitas procurações que apenas prevejam poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram apenas a outras licitações ou tarefas.

9.3 Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

9.4 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma CONCORRENTE.

9.5 O credenciamento ocorrerá na abertura do VOLUME 1, devendo o representante estar munido de documento hábil de identificação.

9.6 A CONCORRENTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de exercer as faculdades e direitos inerentes à sua condição de CONCORRENTE durante as sessões virtuais públicas que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da CONCORRENTE no processo de LICITAÇÃO.

9.6.1 A falta de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da CONCORRENTE.

9.7 A qualquer momento no curso do processo de LICITAÇÃO a CONCORRENTE poderá constituir ou substituir seu REPRESENTANTE.

9.8 Enquanto persistir a falta de credenciamento, a CONCORRENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, sociedades e entidades nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

10.1.1 Serão admitidas na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em Consórcio com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação, permitindo desempenhar as atividades previstas neste EDITAL.

10.2 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

(i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;

(ii) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 186, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;

(iii) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) público, impedidos de contratar com a Administração na forma dos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005.

(iv) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s), assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

(v) Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, nos termos do art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

(vi) Pessoa jurídica cuja falência haja sido decretada;

(vii) Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

(viii) Pessoa jurídica que se encontrem proibida de contratar com o Estado da Bahia devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

(ix) Pessoa jurídica que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/11;

(x) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, II, da Lei Federal nº 8.429/92;

(xi) Pessoa jurídica que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11;

10.3 A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, do CONTRATO e seus anexos, bem como as demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.

10.4 O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais, hipótese na qual a liderança do CONSÓRCIO caberá ao membro indicado que possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

10.5 A liderança do CONSÓRCIO que seja formado por empresas brasileiras e estrangeiras caberá à empresa nacional.

10.6 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

10.7 Não há limite de número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

10.8 Nenhuma CONCORRENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS.

10.9 Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

10.9 Caso uma CONCORRENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

10.10 Os CONSORCIADOS são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO.

**11. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

11.1 O VOLUME 1 conterà, além dos documentos de representação (item 9), a GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada, conforme o caso, com: (i) a apólice do seguro garantia e documentos anexos; (ii) o instrumento de fiança bancária; ou (iii) declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais, observadas as disposições seguintes.

11.2 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor mínimo de R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais) e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

11.3 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, cabendo à CONCORRENTE, caso necessário, comprovar sua renovação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO até 2 (dois) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

11.3.1 Se a CONCORRENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA prevista no subitem anterior, será notificado pelo CONCEDENTE para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificado da LICITAÇÃO.

11.3.2 Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês da entrega dos volumes e o mês imediatamente anterior à renovação.

11.4 As CONCORRENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

11.4.1 A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro garantia e fiança bancária deverá observar o conteúdo mínimo dos modelos constantes no ANEXO I (Modelo I – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA e Modelo II - FIANÇA BANCÁRIA), respectivamente, em sua forma original, e deverão ter seu valor expresso em reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;

11.4.1.1 Se a CONCORRENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, ou, alternativamente, ser emitida individualmente no nome de cada uma das integrantes do CONSÓRCIO, na proporção da sua respectiva participação, alcançando, em qualquer hipótese, o valor total exigido no subitem 11.2.

11.4.2 No caso da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN); Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F); Títulos Pós-fixados; Tesouro Selic (LFT); Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B); Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal).

11.4.3 No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá:

- (i) ser contratada com seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos atos normativos da SUSEP;
- (ii) ser ressegurada nos termos da legislação aplicável;
- (iii) consignar o CONCEDENTE como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver; e
- (iv) ser apresentado em original ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, em segunda via emitida em favor do CONCEDENTE, observadas as condições do Modelo I (TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA) do ANEXO I.

11.4.4 No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de fiança bancária, esta deverá:

- (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil, cuja classificação de risco deverá ser igual ou superior ao rating soberano do Brasil em pelo menos uma das seguintes agências: *Fitch, Standard & Poors* ou *Moody's*;
- (ii) com período de cobertura superior a 30 (trinta) dias do prazo de vigência da proposta da CONCORRENTE, e





**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

(iii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no Modelo II (FIANÇA BANCÁRIA) constante do ANEXO I.

11.4.4.1 A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da GARANTIA DA PROPOSTA será integralmente da CONCORRENTE, que responderá pelos danos causados ao CONCEDENTE em caso de falência, liquidação, recuperação judicial ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de recontração, exclusivamente às suas expensas da CONCORRENTE, de nova garantia.

11.5 Nos casos de aporte da garantia em dinheiro, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO indicará conta corrente para a realização das transferências pelas CONCORRENTES.

11.5.1 No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; a CONCORRENTE deverá retirar documento na sede da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e, munido deste documento, efetuar o depósito da referida garantia segundo as orientações da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

11.6 A GARANTIA DA PROPOSTA prestada pela vencedora da CONCORRÊNCIA poderá converter-se em GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, devendo ser complementada, quando necessário.

11.7 A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida:

11.7.1 para as CONCORRENTES desclassificadas e inabilitadas, após o resultado definitivo da classificação e da habilitação, respectivamente;

11.7.2 para as demais CONCORRENTES, em até 30 (trinta) dias após a data da publicação do CONTRATO;

11.7.3 à CONCORRENTE que tiver sido declarada vencedora, após a assinatura do CONTRATO, na hipótese de não haver a sua conversão em GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.8 A GARANTIA DA PROPOSTA, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente na oportunidade da sua devolução.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

11.9 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas CONCORRENTES com a sua participação na LICITAÇÃO, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação, pelo CONCEDENTE, à CONCORRENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

11.10 A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas CONCORRENTES ao CONCEDENTE até a data da assinatura do CONTRATO.

11.11 As CONCORRENTES que não apresentarem as GARANTIAS DA PROPOSTA, nas condições estabelecidas neste EDITAL, estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

<b>12. DA PROPOSTA ECONÔMICA</b>
----------------------------------

12.1 O VOLUME 2 deverá trazer a PROPOSTA ECONÔMICA da CONCORRENTE, contendo:

- (i) carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo VI (CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA) constante do ANEXO I, que indique, em moeda nacional (reais e centavos), o valor do pagamento de parcela da outorga fixa da CONCESSÃO, na forma do ANEXO VII (MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA);
- (ii) carta subscrita, com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, por Instituição Financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional igual ou superior ao rating soberano do Brasil, conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, autorizada pelo Banco Central do Brasil, consultoria econômica ou auditoria contábil, de ilibada reputação, conforme modelo VI (CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA) constante do ANEXO I, emitida no papel timbrado da referida instituição, que declare que a capacidade de captação de recursos financeiros da CONCORRENTE individual ou em CONSÓRCIO é compatível com a execução de sua PROPOSTA ECONÔMICA, considerada a opção de financiamento, com recursos próprios ou de terceiros, nela consignada.

12.1.1 A instituição financeira referida no subitem acima:



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- (i) não poderão estar submetidas à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET;
- (ii) deverá possuir patrimônio líquido superior a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) em abril de 2019;
- (iii) não poderá ser CONCORRENTE ou AFILIADA da CONCORRENTE, que esteja concorrendo individualmente ou como integrante de CONSÓRCIO ou, de qualquer forma, integrar o seu grupo econômico; e
- (iv) deverá apresentar termo de confidencialidade, onde se comprometa a não divulgar as informações obtidas da CONCORRENTE, bem como a não prestar serviço de igual natureza a outras possíveis CONCORRENTES.

12.2 A PROPOSTA ECONÔMICA é incondicional e deverá levar em consideração:

- (i) as disposições constante do ANEXO VIII (DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS) e todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, as financeiras, necessários para a exploração da CONCESSÃO;
- (ii) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;
- (iii) descrição da estrutura dos financiamentos que a CONCORRENTE pretende utilizar para a execução dos investimentos;
- (iv) as receitas oriundas do recebimento das FONTES DE RECEITAS, nos valores e forma consignada neste EDITAL e seus ANEXOS;
- (v) as obrigações previstas na minuta de CONTRATO;
- (vi) o prazo de 35 (trinta e cinco) anos da CONCESSÃO;
- (vii) a amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO;
- (viii) que todos os valores deverão estar expressos considerando a data base de fevereiro/2021.

12.3 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mantidas todas as suas condições durante esse período.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

12.3.1 Desde que mediante motivo justificado, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar que as CONCORRENTES estendam a validade de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS por período adicional de até 180 (cento e oitenta) dias ao previsto no subitem 12.3 acima.

12.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.5 A formulação da proposta implica para a CONCORRENTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.6 Será desclassificada a proposta cujo valor ofertado pela parcela da outorga fixa seja inferior ao valor correspondente à importância de R\$ 1.790.787 (um milhão setecentos e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais) por ano.

12.6.1 O desembolso do valor proposto pela outorga fixa anual se dará em parcela única, sendo o primeiro realizado em até 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura do CONTRATO, e os demais realizados a cada 12 (doze) meses, até o término da vigência da CONCESSÃO, devendo o referido valor ser corrigido anualmente na forma do ANEXO VII (MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA).

12.7 O valor ofertado pela parcela da outorga fixa não elide o pagamento de eventual parcela variável anual na forma do ANEXO VII (MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA).

**13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 O VOLUME 3, referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos relativos à qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e declarações, conforme disposto no presente EDITAL, bem como carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo IV constante do ANEXO I. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas ensejará a inabilitação da CONCORRENTE vencedora.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

13.2 A apresentação por parte da CONCORRENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido ensejará sua inabilitação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

13.2.1 As certidões exigidas para habilitação das CONCORRENTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.2.1.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não aceitará certidões cujo prazo de validade tenha expirado, sendo de responsabilidade das CONCORRENTES apresentar certidões válidas ao tempo da realização da CONCORRÊNCIA.

13.2.1.2 Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

13.2.1.3. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.

13.3 Tratando-se de participação na LICITAÇÃO de matriz e filial, devem ser observadas as regras seguintes:

- (i) caso a CONCORRENTE seja matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- (ii) caso a CONCORRENTE seja filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- (iii) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- (iv) se a CONCORRENTE participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar constituir a SPE pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do CONTRATO, da regularidade do estabelecimento que constituirá a SPE, observadas as normas pertinentes.

13.4 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências de habilitação previstas neste item 13 mediante a apresentação de documentos equivalentes, com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento e traduzidos por tradutor juramentado,



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

13.4.1 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, aptos ao atendimento das exigências previstas nos subitens 13.5, 13.6 e 13.8, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração informando tal circunstância, conforme Modelo XII (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE) constante no ANEXO I.

13.4.1.1 A declaração referida no subitem anterior não será aceita para fins de comprovação das exigências de que trata o subitem 13.7.

13.4.2 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 13.4.1 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção, devendo a documentação e a respectiva apostila serem traduzidas por tradutor juramentado.

13.4.3 Os documentos de habilitação equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a CONCORRENTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

### **13.5 Da qualificação jurídica**

13.5.1 A documentação relativa à qualificação jurídica consistirá exclusivamente em:

13.5.1.1 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da CONCORRENTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro de comércio do local de sua sede. Caso a última alteração do estatuto social ou contrato social não consolide as disposições do estatuto social ou contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

13.5.1.2 prova de eleição/nomeação dos administradores da CONCORRENTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

13.5.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.6 Da regularidade fiscal e trabalhista**

13.6.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá exclusivamente em:

13.6.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.6.1.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONCORRENTE, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.6.1.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.1.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**13.7 Da qualificação técnica**

13.7.1 Para fins de qualificação técnica, todas as CONCORRENTES deverão apresentar os documentos consignados nos subitens seguintes.

**13.7.2 Da comprovação da capacidade operacional e experiência em obras e serviços similares**

13.7.2.1 Comprovação de aptidão da CONCORRENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove sua experiência em centrais de abastecimentos, centros/terminais logísticos e/ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

shoppings centers, de grande porte, assim entendido por equipamentos com mais de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) de área bruta locável.

13.7.2.1.1 Será permitido o somatório de atestados, certidão ou declaração para fins de comprovação dos requisitos indicados no subitem 13.7.2.1 acima, apresentado em nome da CONCORRENTE, de sua AFILIADA, desde que o vínculo com a CONCORRENTE seja devidamente comprovado e esteja em vigor desde data anterior a da publicação do presente EDITAL, ou de empresa a ser SUBCONTRATADA previamente indicada, contanto que pelo menos um dos atestados contemple, no mínimo, 50% da metragem exigida no subitem acima.

13.7.2.2 Caso os atestados, certidões ou as declarações sejam apresentados em nome da AFILIADA, deverão ser fornecidos os documentos societários que comprovem esta condição.

13.7.2.3 No caso de utilização, por parte da CONCORRENTE, para efeito de comprovação da experiência técnica, de atestado de empresa a ser SUBCONTRATADA, deverá ser apresentada carta, firmada por representante legal da SUBCONTRATADA indicada, em que ela aceite a apresentação de seu atestado na proposta da CONCORRENTE e se comprometa a executar os serviços caso a CONCORRENTE venha sagrar-se vencedor.

13.7.2.3.1 É vedado à empresa a ser SUBCONTRATADA possuir vínculo com mais de uma CONCORRENTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

13.7.2.3.2 A SUBCONTRATADA deverá ser idônea para todos os fins, não se admitindo que esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 10.2.

13.7.2.4 No caso de alterações societárias, inclusive nos casos de fusão, cisão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que tenham sido objeto de transferência definitiva de acervo técnico, o que também deverá ser objeto de comprovação inequívoca e documental.

13.7.2.4.1 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

13.7.2.5 A não apresentação ou omissão de documentação exigida no presente EDITAL, necessária para a análise da habilitação, será motivo de inabilitação da CONCORRENTE.

**13.7.3 Da comprovação da experiência de participação em empreendimentos de grande porte**





**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

13.7.3.1 Comprovação, mediante a apresentação de atestados, certidões ou declarações, que comprovem a participação da CONCORRENTE em empreendimento com investimentos realizados de, no mínimo, R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros, observadas as seguintes condições:

(i) Nos atestados, nas certidões ou declarações apresentadas, a CONCORRENTE deverá figurar, alternativamente, como:

a. responsável pela participação no empreendimento, hipótese em que a atuação da CONCORRENTE deve ter sido individual ou como consorciado com participação mínima de 30% (trinta por cento) no consórcio responsável pela participação no empreendimento;

b. acionista de sociedade responsável pela participação no empreendimento, hipótese em que a CONCORRENTE deverá ter participado com no mínimo de 30% (trinta por cento) de capital social da sociedade; ou

c. investidor no empreendimento, com participação mínima no consórcio de 15% (quinze por cento).

(ii) É permitido o somatório de atestados desde que, em ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados, tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

(iii) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pelo CONCORRENTE na construção, instalação, reforma, ampliação ou modernização da infraestrutura relacionada ao empreendimento objeto do atestado.

(iv) Os valores descritos nos atestados serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta desse, por outro índice oficial de inflação.

(v) Os valores indicados nos atestados apresentados pela CONCORRENTE, para efeito de avaliação dos montantes de investimentos realizados, quando apresentados em moeda estrangeira, serão convertidos para o Real pela taxa de câmbio para venda publicada pelo Banco Central do Brasil na data de emissão do atestado, da certidão ou da declaração.

13.7.3.2 Serão considerados como atestados para fins de atendimento do subitem 13.7.3.1 acima:

(i) comprovação fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

(ii) comprovação por meio de atestados ou certidões ou declarações fornecidas por instituição financeira, mencionando os objetos do empreendimento e os valores obtidos;

(iii) declaração da CONCORRENTE que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia do contrato relativo ao empreendimento, cópia do contrato de financiamento firmado com instituição financeira e demais comprovantes que possuir.

13.7.3.3 Serão admitidos para fins do disposto no subitem 13.7.3 acima atestados emitidos em nome da CONCORRENTE ou de suas AFILIADAS, atendidas as exigências dos itens 13.7.2.2 e 13.7.2.4.

**13.7.4 Das regras gerais de qualificação técnica**

13.7.4.1 A CONCORRENTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados, certidões ou as declarações, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

13.7.4.2 Os atestados, certidões ou as declarações para fins de qualificação técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(i) identificação clara do empreendimento, com especificação das atividades, local de realização, datas de início e término, características, com especificação do tipo de empreendimento;

(ii) identificação da forma de participação da CONCORRENTE na operação e percentual de participação;

(iii) valor da operação financeira estruturada (“Project finance”), se for o caso;

(iv) data da operação e respectivos prazos de amortização, se for o caso;

(v) nome e qualificação das demais instituições participantes da operação, se houver;

(vi) nome ou razão social do emitente; e

(vii) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

13.7.4.3 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o quanto exigido neste subitem 13.7.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

13.7.4.4 Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.7.4.5 A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a capacidade operacional e experiência técnica não possa ser comprovada, a CONCORRENTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

**13.8 Da qualificação econômico-financeira**

13.8.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

13.8.1.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, auditados por empresa de auditoria independente devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), vedada a apresentação exclusiva de balancetes ou balanços provisórios;

13.8.1.2 certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da CONCORRENTE, observando-se que:

(i) em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a CONCORRENTE está sediada.

(ii) a CONCORRENTE sediada em outros Estados deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial ou extrajudicial e de Interdições e Tutelas.

(iii) não serão aceitas certidões com validade expirada ou expedidas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

13.8.1.2.1 em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial, competirá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitar a comprovação de que o plano de recuperação da empresa em



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

recuperação judicial foi judicialmente acolhido, na forma do art. 58, da Lei federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei federal n. 14.112/2020;

13.8.2 Para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de certificado de auditores independentes.

13.8.2.1 Na hipótese de a auditoria não ser obrigatória pelas leis de seus países de origem, as empresas devem apresentar seus demonstrativos contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificados por um contador registrado na entidade profissional competente.

13.8.3 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar:

- (i) comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos;
- (ii) certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

13.8.4 Quando a CONCORRENTE for um fundo de investimento, deverá apresentar:

- (i) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede da mesma, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da PROPOSTA ECONÔMICA;
- (ii) comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

### **13.9 Das declarações**

13.9.1 Além dos documentos referidos acima, a CONCORRENTE deverá também apresentar no VOLUME 3 os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- (i) declarações gerais, conforme modelo V constante do ANEXO I;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- (ii) declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo VII constante do ANEXO I;
- (iii) declaração de que não está impedida de participar de licitações com a Administração Pública, conforme modelo VIII constante do ANEXO I;
- (iv) declaração de conhecimento dos termos do edital, conforme modelo XI constante do ANEXO I.

**13.10 Dos documentos do Consórcio**

13.10.1 Caso a CONCORRENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste EDITAL:

13.10.1.1 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à qualificação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista contidas no EDITAL.

13.10.1.2 O CONSÓRCIO atenderá às exigências de qualificação técnica exigidas neste EDITAL por intermédio de qualquer consorciado isoladamente ou pela soma dos seus consorciados.

13.10.1.3 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, salvo a referente à GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser atendida conjuntamente pelo CONSÓRCIO.

13.10.1.4 Cada uma das empresas consorciadas deverá entregar as declarações referidas no subitem 13.9 do EDITAL.

13.10.1.5 O CONSÓRCIO deverá apresentar, ainda, no VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- (i) denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- (ii) qualificação das empresas consorciadas;
- (iii) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a CONCORRÊNCIA até a publicação do CONTRATO;
- (v) previsão de responsabilidade individual e solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

(vi) compromisso quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da futura SPE.

**13.11 Dos demais documentos**

13.11.1 Caso a CONCORRENTE seja instituição financeira deverá apresentar, como documento adicional, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.11.2 Caso a CONCORRENTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverá apresentar, os seguintes documentos adicionais:

- (i) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
- (ii) declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

13.11.3 Na hipótese de CONCORRENTE ser um fundo de investimento, deverá ser adicionalmente apresentado os seguintes documentos:

- (i) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/76;
- (ii) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- (iii) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- (iv) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- (v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame;
- (vi) comprovação de existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM nº 400;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

(vii) em caso de fundo estrangeiro, a comprovação da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimentos firmados entre os cotistas e o fundo poderá ocorrer por meio da apresentação de documentos análogos aos exigidos no Brasil;

(viii) em caso de Fundo de Investimento em Participações (FIP), a apresentação da lista de cotistas que possuem mais de 5% (cinco por cento) de participação, que deverão, ainda, apresentar seu balanço patrimonial referente ao último exercício exigível nos termos da Lei.

13.11.4 Para atender os requisitos do subitem anterior, fundos estrangeiros poderão apresentar documentação de seus países de origem equivalente à exigida, dispensando-se a autenticação consular nas hipóteses previstas pela Convenção da Apostila de Haia.

13.11.5 Caso a CONCORRENTE seja empresa estrangeira, além dos documentos compatíveis ao acima exigidos, deverá apresentar:

(i) declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências desse item 13;

(ii) procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), conforme Modelo IX (PROCURAÇÃO) do ANEXO I.

(iii) declaração expressa de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme modelo X (DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA) constante do ANEXO I.

**14. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

14.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO.

14.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Estado/PGE, da Secretaria da Fazenda/SEFAZ, da Secretaria do Planejamento/SEPLAN, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SDE, bem como de outros membros da administração pública estadual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

14.1.2. Além das prerrogativas que decorram implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

14.1.2.1. alterar as regras do EDITAL;

14.1.2.2. solicitar às CONCORRENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;

14.1.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, podendo se valer do apoio de equipe técnica;

14.1.2.4. prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

14.1.2.5. suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de LICITAÇÃO, convocando as CONCORRENTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no DOE.

14.2. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à LICITAÇÃO, além de ser comunicada diretamente por meio de carta, fax ou e-mail a todos que adquiriram o EDITAL e no sítio eletrônico [www.sde.ba.gov.br](http://www.sde.ba.gov.br).

14.3. Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, a apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o EDITAL deverá ser republicado de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas.

14.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir de modo geral as exigências da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ensejará a desclassificação ou inabilitação da CONCORRENTE.

**15. DA ORDEM DO PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA**

15.1. A entrega dos volumes e o procedimento da LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos indicados no EDITAL.

15.2. A LICITAÇÃO terá início na SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1 (GARANTIA DA PROPOSTA), quando a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará o recebimento dos volumes de cada CONCORRENTE, protocolados na forma deste EDITAL.





**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

15.2.1 A sessão pública da licitação ocorrerá por meio de videoconferência (Parecer n. PGE-PANLC-011/2020 e Instrução Normativa SAEB nº 016/2020) e terá início no dia, hora e local/link (<https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessão-virtual>) designados no Preâmbulo do EDITAL, facultado às LICITANTES presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

15.2.2 O representante indicado no VOLUME 1 deverá fazer constar o nome da empresa que representa e, se possível, o seu, no ato de ingresso à sessão virtual no Microsoft Teams.

15.2.3 Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de aberturas dos volumes das CONCORRENTES através de videoconferências, com lavratura de ata da sessão, por membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma da Instrução Normativa SAEB n. 016/2020, assegurada a interação entre os CONCORRENTES, COMISSÃO DE LICITAÇÃO e quaisquer interessado.

15.2.4 A documentação contida nos volumes de cada CONCORRENTE só poderá ser inserida no SEI BAHIA pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO após a sua publicização através da videoconferência.

15.3. Após o início da sessão pública de abertura será realizada a análise da documentação relativa ao VOLUME 1 (GARANTIA DA PROPOSTA). Em seguida, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a análise da documentação de todas as CONCORRENTES que tiverem apresentado garantias na forma do item 11, o que poderá ser feito na própria sessão ou em momento posterior, quando então esta será declarada encerrada.

15.4. Após a análise da GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tornará público o respectivo julgamento, declarando quais CONCORRENTES foram ou não selecionadas.

15.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a data de realização da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 2 (PROPOSTA ECONÔMICA), quando anunciará os valores consignados na PROPOSTA ECONÔMICA de cada CONCORRENTE.

15.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO desclassificará a CONCORRENTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL, e, ainda, aquela que implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

15.7 Se dois ou mais CONCORRENTES apresentarem PROPOSTAS ECONÔMICAS de igual valor, o critério para desempate será o sorteio promovido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo a primeira CONCORRENTE sorteada a melhor classificada.

15.8 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a classificação definitiva das CONCORRENTES, a partir daquela que tiver apresentado o maior valor de parcela da outorga fixa da CONCESSÃO.

15.9 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá e analisará o VOLUME 3 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) apenas das CONCORRENTES que se classificarem nos três primeiros lugares.

15.9.1 A critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sessão pública poderá ser suspensa para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, hipótese em que será posteriormente comunicada nova data para a sua retomada e divulgação do resultado da análise.

15.9.2. Caso a CONCORRENTE classificada em primeiro lugar cumpra as exigências de habilitação, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

15.9.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação pela CONCORRENTE classificada em primeiro lugar, a vencedora da LICITAÇÃO será a CONCORRENTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.

15.9.4. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação das três primeiras classificadas, abrir-se-ão, se for o caso, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais CONCORRENTES, seguindo a ordem de classificação.

15.9.5 Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá o CONCEDENTE fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às CONCORRENTES para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

**16. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS**

16.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela CONCORRENTE, refiram-se estes à GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA ECONÔMICA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser relevados ou sanados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

diligência, hipótese em que será realizada apenas para esclarecer situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

16.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 78, § 5º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

16.2.1. Fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo CONCORRENTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

**17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. As CONCORRENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da análise e julgamento dos documentos contidos no VOLUME 1, do resultado final da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e da análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única que terá início após a declaração da CONCORRENTE vencedora.

17.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da decisão que declara a CONCORRENTE vencedora, quando as demais CONCORRENTES poderão recorrer de todas as decisões proferidas até então pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

17.3. O recurso interposto será comunicado às demais CONCORRENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, por intermédio do presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na sede da SDE, observado o horário de 10hs até 17hs, ou por mensagem direcionada ao endereço eletrônico indicado no subitem 6.1.

17.4.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

17.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, na forma do item 9 do EDITAL.

17.5.1. Os recursos deverão ainda ser devidamente fundamentados e protocolados exclusivamente por escrito e assinados por seu subscritor.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado no subitem 17.4 não serão conhecidos.

17.7. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos VOLUMES cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

**18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

18.1 O resultado da CONCORRÊNCIA será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima do órgão licitante para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

18.2 A divulgação da CONCORRENTE vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicada no DOE-BA e no sítio eletrônico [www.sde.ba.gov.br](http://www.sde.ba.gov.br).

**19. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1. Publicada a adjudicação e homologação da CONCORRÊNCIA, a CONCORRENTE declarada vencedora será convocada para assinatura do CONTRATO no prazo de 30 (tinta) dias, na forma do § 3º, do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05.

19.2. O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do § 4º, do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo CONCEDENTE.

19.3. Novas prorrogações poderão ser concedidas desde que o CONCEDENTE considere relevantes os motivos expostos pela ADJUDICATÁRIA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

19.4. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos:

19.4.1. comprovação de constituição de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da Cláusula 30ª da minuta do CONTRATO (ANEXO II);

19.4.2. atos constitutivos da SPE com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB);

19.4.3. comprovação de subscrição do capital social inicial da SPE, em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), a ser integralizado da seguinte forma: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) quando da assinatura do CONTRATO e saldo restante no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

19.4.4. descrição da estrutura societária e de gestão considerada

para a SPE, contendo: (a) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas controladoras; (b) Acordos de Acionistas da SPE, quando aplicável; (c) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos; (d) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

19.4.4.1 Para CONCORRENTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no subitem 19.4.4.(c), deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/76, para fins de identificação da CONTROLADORA.

19.4.5 na hipótese prevista no subitem 13.7.2.1.1 do EDITAL no que concerne à SUBCONTRATADA, comprovação de que contratou, no mesmo prazo previsto no subitem 19.1 ou prorrogado na forma do subitem 19.2 do EDITAL, a(s) empresa(s) em nome da(s) qual(is) foi(ram) apresentado(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões).

19.4.6 comprovação do pagamento no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxx) à Empresa Baiana de Ativos S.A. –BAHIAINVESTE, conforme Plano de Trabalho n. 3º e 12º e Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Casa Civil do Estado da Bahia, a BAHIAINVESTE e a SDE, e R\$ xxxxxx (xxxxxxx), à MLP Participações e Felipe Amorim, a título de ressarcimento dos custos incorridos com a modelagem da presente CONCESSÃO;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

19.4.7 plano de negócios da ADJUDICATÁRIA, elaborado conforme diretrizes constantes do ANEXO VIII (DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS);

19.4.7.1 A ADJUCATÁRIA deverá apresentar o PLANO DE NEGÓCIOS, no qual deverão ser explicadas todas as premissas financeiras e operacionais de seu modelo de negócios, assumindo tal instrumento caráter meramente referencial e não vinculante para as partes.

19.4.7.2 O PLANO DE NEGÓCIOS, em virtude de seu caráter meramente referencial, não atribui ao CONCEDENTE qualquer responsabilidade pela não concretização das premissas, projeções e estudos nele estabelecidos, não podendo ser evocado pelas partes como instrumento apto a fundamentar eventuais pleitos de reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO DE CONCESSÃO.

19.4.7.3 O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser elaborado de acordo com as orientações constantes do ANEXO VIII (DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS), incluindo os seguintes documentos e informações:

- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, as financeiras, necessários para a exploração da CONCESSÃO;
- (ii) estimativa das receitas oriundas do recebimento das FONTES DE RECEITAS, nos valores e forma consignada neste EDITAL e ANEXOS;
- (iii) o prazo da CONCESSÃO; e
- (iv) todos os investimentos previstos devem ser integralmente amortizados ou depreciados durante o prazo da CONCESSÃO e em conformidade com a legislação aplicável.

19.4.7.4 O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser elaborado em termos reais, ou seja, sem incorporar o comportamento da inflação durante a estimação dos fluxos de caixa, ao longo do prazo da CONCESSÃO.

19.5 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser constituída e apresentada ao CONCEDENTE nos termos da Cláusula 27ª do CONTRATO.

19.6 Cumpridas as exigências constantes no subitem 19.4, a SPE e seus acionistas serão convocados pelo CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

**20. DAS SANÇÕES PELA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

20.1 Se a SPE, convocada a assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA, imotivadamente recusar-se a fazê-lo ou não cumprir qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, o CONCEDENTE executará, a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas, de condenação ao pagamento de indenização em favor do CONCEDENTE e das demais sanções legais cabíveis.

20.2 A recusa da ADJUDICÁRIA em assinar o CONTRATO sem justificativa plausível aceita pelo CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, ou em não cumprir qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, ensejará a aplicação à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os consorciados, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não excedente a 05 (cinco) anos, na forma da lei.

20.3 Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado ao CONCEDENTE:

- (i) convocar as CONCORRENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada; ou
- (ii) revogar a CONCORRÊNCIA, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

**21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONCESSÃO**

21.1 A CONCESSIONÁRIA deverá executar o OBJETO da CONCESSÃO de acordo com as disposições do CONTRATO, atendendo ao disposto no ANEXO IV (CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA) e no ANEXO VI (SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO), notadamente quanto aos parâmetros de desempenho e especificações técnicas mínimas.

21.2 Todas as soluções e métodos utilizados no ANEXO IV (CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA) e no ANEXO VI (SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO), para a execução das obras e atividades inerentes à execução do OBJETO da CONCESSÃO são



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

indicativos, cabendo à CONCESSIONÁRIA a escolha daqueles que julgar mais adequados, desde que assegure o cumprimento dos parâmetros de desempenho e especificações técnicas mínimas ali previstas.

21.3 Cabe à proponente, com base em seus próprios critérios de dimensionamento, a responsabilidade exclusiva na determinação dos quantitativos para execução do OBJETO da CONCESSÃO.

**22. DAS PENALIDADES**

22.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a CONCORRENTE que o descumprir, de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal, dentre os quais os previstos nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos arts. 184, 186/191 e 193/200 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

22.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as CONCORRENTES são as seguintes:

22.2.1. multa, proporcional à gravidade da falta;

22.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 5 (cinco) anos; e

22.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração pública estadual.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da outorga, estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

23.2. A autoridade estadual competente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

23.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e no CONTRATO, serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.





**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

23.4. O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às CONCORRENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

23.5. A CONCORRENTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

23.6 Na hipótese de o CONCEDENTE vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO apresentado por uma CONCORRENTE era falso ou inválido à época da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderá inabilitá-la supervenientemente, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao CONCEDENTE.

23.7 Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTA ECONÔMICA que não forem retiradas pelas Concorrentes no prazo de 30 (trinta) dias contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

<b>24. DOS ANEXOS</b>
-----------------------

24.1 Constituem parte integrante do EDITAL os seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelos das Declarações e Compromissos

Modelo I – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

Modelo II – FIANÇA\_BANCÁRIA

Modelo III – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Modelo IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo V – DECLARAÇÕES GERAIS

Modelo VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Modelo VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Modelo VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Modelo IX – PROCURAÇÃO

Modelo X - DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA

Modelo XI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Modelo XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DA CEASA

ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

ANEXO V – ANÁLISE DE MERCADO

ANEXO VI – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

ANEXO VII – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA

ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela licitação**